

LEI Nº 2.726, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

ALTERA A LEI Nº 2.662, DE 19 DE AGOSTO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DIE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que la Câmara Municipal de Nova Venécia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º dla Lei 2.662, de 19 de agosto de 2004 – LDO 2005, passa a vigorar acrescido do inciso seguinte:

Art. 365

XLII -- cooperação com a Polícia Militar do Espírito Santo, para manutenção das instalações físicas do 2º Batalhão de Polícia Militar de Nova Venécia-ES.

PUBLIC

PREFEITURA

Art. 2º Esta Lei erntra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-sse as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 18 dias do mês de novembro de 2005; 51° de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

WALTER DE PRÁ

PREFEITO

Avenida Vitórika, 347 - Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29830-000 - Fone:3752-9001 Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: nv@novavenecia.es.gov.br